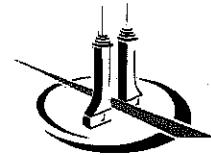




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS



Gabinete do Vereador Mano Gás

Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA – RS
Telefone: (55) 3412-5977 – Fax: (55) 3412-5893
Home Page: www.uruguaiana.rs.leg.br
E-mail: manogas@camarauruguaiana.rs.gov.br

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Documento: Projeto de Lei 027/2017, protocolo nº 000155/2017LEG

Procedência: Ver. Carlos Delgado

Relator: Mano Gás

Assunto: “Dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 4.747 de 21 de Dezembro de 2016.”

PARECER

Chega a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação o Projeto de Lei, de proposição do Ver. Carlos Delgado, que “**Dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 4.747 de 21 de Dezembro de 2016.**”

Primeiramente no que diz respeito a forma, entende-se que o projeto de lei ora em análise possui adequação constitucional, tendo em vista o mesmo ser uma correção na Lei 4.747 de 21 de Dezembro de 2016, que dispõe a extensão equivocada, ultrapassando os limites da Rua Joceli Dias de Assunção, que foi concedida através da Lei 3.743, de 15 de maio de 2007.

Além disso, segundo a justificativa do proponente, os moradores da localidade já utilizam a denominação determinada pela Legislação anterior.

Ante o exposto, é o presente parecer para opinar pela viabilidade jurídica do Projeto de Resolução, sendo **FAVORÁVEL** a sua **TRAMITAÇÃO**.

Sala das Comissões, em 16 de março de 2017.

MANO GAS
Relator

VOTO:
De acordo:

Carlos Delgado

Contrário: